



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO

Regulamentado pela Lei Municipal nº 221/2014

Rio dos Bois, Estado do Tocantins - 31 de Maio de 2025 - Ano IX - Edição nº 974

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Rio dos Bois/TO



Diário Oficial Eletrônico do Município
de Rio dos Bois-TO

Ano IX
Administração 2025-2028

Joel Rufino
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

**DECRETO N.º 052, DE 31 DE MAIO DE 2025-CONVOCA A 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO DOS BOIS/TO,
NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, o Senhor JOEL ALVES RUFINO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às diretrizes nacionais e estaduais de desenvolvimento urbano sustentável e participativo;

CONSIDERANDO a importância da construção democrática de políticas públicas para as cidades, com foco na inclusão social, justiça urbana e sustentabilidade;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como o Regimento Interno da Etapa

Estadual da Conferência, aprovado por meio da Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.787;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação da Portaria SECIHD nº 20/2025/GASEC, veiculada no Diário Oficial nº 6.771, de 07 de março de 2025, que trata da convocação da Conferência Estadual das Cidades e regulamenta a criação das comissões organizadoras nas etapas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalmente convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois/TO, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins, a realizar-se no dia 30 de junho de 2025, com início às 08h00, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada neste Município, com o tema central: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."

Art. 2º - A Conferência ora convocada integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, devendo seguir integralmente as orientações, critérios e normas previstos no Regimento Interno supracitado, bem como os dispositivos da Portaria Estadual nº 45/2025.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois/TO, em conformidade com o art. 14º do Regimento Interno Nacional, conforme composição constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora Municipal as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, observando rigorosamente as diretrizes constantes nos regimentos nacional e estadual, contemplando, no mínimo:

- definição da data, local e pauta do evento;
- critérios para participação dos diversos segmentos da sociedade, conforme disciplinado no art. 14 do Regimento Nacional;
- regras para a eleição de delegadas e delegados que representarão o Município na etapa estadual;

II – Planejar e executar a logística e infraestrutura necessárias à plena realização da conferência;

III – Promover ampla mobilização e articulação junto à sociedade civil organizada e aos órgãos públicos locais, com vistas à sensibilização e engajamento nas conferências estadual e nacional;

IV – Aplicar as metodologias recomendadas para sistematização das propostas resultantes da etapa municipal, observando os eixos temáticos definidos pela Coordenação Executiva Nacional;

V – Coordenar, fiscalizar e assegurar a realização da Conferência Municipal em consonância com os aspectos técnicos, administrativos e político-institucionais;

VI – Realizar o credenciamento dos participantes, identificando-os conforme o segmento de representação, nos moldes do art. 14 do Regimento Nacional;

VII – Elaborar e encaminhar o relatório final da conferência municipal, nos



termos do art. 48 do Regimento Nacional;

VIII – Preencher e remeter o formulário oficial da conferência, conforme as orientações federais;

IX – Observar e cumprir integralmente as deliberações proferidas pelas Comissões Recursais e de Validação, tanto em nível estadual quanto nacional;

X – Garantir a publicidade e ampla divulgação dos atos, decisões e resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, bem como as deliberações emanadas dos órgãos superiores das conferências.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá instituir, conforme necessidade e conveniência administrativa, subcomissões temáticas e operacionais, a saber:

- a) Comissão de Infraestrutura e Logística;
- b) Comissão de Mobilização e Articulação Social;
- c) Comissão de Sistematização e Metodologia;

responsáveis por coordenar, executar e apoiar os respectivos eixos de organização do evento.

Art. 5º - A Conferência Municipal será regida por seu Regimento Interno específico, a ser aprovado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora Municipal definir, no referido Regimento, os critérios para eleição dos delegados à etapa estadual e demais atos correlatos à organização da Conferência, em consonância com a legislação vigente e os regimentos superiores.

Art. 6º - As Conferências Municipais terão caráter público, devendo ser assegurado o princípio da universalidade do acesso, sendo exigido apenas o devido credenciamento prévio e identificação dos participantes por segmento ou entidade de representação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/05/2025).

JOEL ALVES RUFINO

Prefeito Municipal de Rio Dos Bois Adm. 2025-2028

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº52, DE 31 DE MAIO DE 2025)

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFEÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO DOS BOIS/TO.

Entidade

Segmento

Nome do Representante

Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Mulher

Gisely Pereira Ribeiro Rosalves

Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Socorro de Maria Lima Pereira

Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos (APAIE)

Marinalva Gomes dos Santos Sousa

Sociedade Civil

Associação Casco de Canoa

Doriel Alves de Souza

Sociedade Civil

Associação Moradores Sonho Feliz

Maria Aparecida Pereira dos Santos Camargo

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/05/2025).

JOEL ALVES RUFINO

Prefeito Municipal de Rio Dos Bois - Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 053/2025, DE 31 DE MAIO DE 2025-APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO DOS BOIS/TO, NA FORMA QUE ESPECIFICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, e nas diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela PORTARIA SECIHD Nº 45/2025, de 28 DE MARÇO DE 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois - TO, constituída pelo Decreto nº 028 de 09 de maio, de 2025, publicado no Diário Oficial nº 1749 de 09 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica designada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois/TO, a ser realizada em 30 de junho de 2025, na forma deste Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE



PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/05/2025).

JOEL ALVES RUFINO

Prefeito Municipal de Rio Dos Bois Adm. 2025-2028

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO DOS BOIS - TOCANTINS.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais SEÇÃO I Dos Objetivos

Art. 1º São propósitos centrais da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois, Estado do Tocantins:

I – Estimular e engajar a população local na construção de agendas, definição de metas e elaboração de planos de ação voltados à solução dos desafios urbanos enfrentados pelo município;

II – Assegurar a ampla participação social, representada por distintos segmentos da comunidade, levando em consideração a diversidade de gênero, faixa etária, etnia, condição física e cultural, com vistas à formulação de propostas e avaliações acerca da função social da cidade e da propriedade;

III – Estabelecer um canal eficaz de diálogo entre o poder público e os diferentes setores da sociedade civil sobre as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano local;

IV – Proceder à eleição de delegadas e delegados que representarão o Município de Rio dos Bois na 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois - TO tem por finalidades:

I – Estabelecer diretrizes prioritárias de atuação governamental e institucional no âmbito do desenvolvimento urbano municipal;

II – Realizar a eleição das delegadas e dos delegados que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III – Deliberar e aprovar propostas que serão encaminhadas para apreciação na Etapa Estadual;

IV – Proceder à eleição das entidades que, nos termos do art. 14º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, integrarão a composição do Conselho Municipal das Cidades.

PARÁGRAFO ÚNICO. As entidades escolhidas nos termos deste artigo exercerão mandato com duração de três anos, ressalvada a possibilidade de nova eleição por ocasião de futura Etapa Municipal da Conferência, caso esta se realize antes do término do mandato estipulado.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois – TO terá

como eixo central de discussão a temática:

"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Todos os debates, proposições e documentos elaborados ao longo das etapas da Conferência Municipal deverão guardar estrita consonância com o temário, os objetivos e o lema delineados no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá abordar os temas contemplados no Texto-Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adaptando-os à realidade socioeconômica e cultural do Município de Rio dos Bois.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois – TO estará estruturada em três eixos temáticos de discussão, visando a formulação de propostas e políticas sustentáveis voltadas à superação dos desafios urbanos enfrentados pela coletividade local. As discussões deverão estar fundamentadas nas diretrizes e orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

I – Os eixos de discussão serão os seguintes:

a) EIXO 1 – Articulação entre os principais setores urbanos com o planejamento das políticas públicas;

b) EIXO 2 – Gestão estratégica e mecanismos de financiamento para o desenvolvimento urbano;

c) EIXO 3 – GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS – Sustentabilidade ambiental e resposta às emergências climáticas; transformação digital e territorial; e segurança pública com ênfase no enfrentamento ao controle armado dos territórios populares.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Etapa Municipal

Art. 5º A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois/TO será realizada no dia 30 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou, em sua ausência ou impedimento, por membro da Comissão Organizadora formalmente designado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Conferência disporá de tempo hábil para a realização dos debates, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, não computado o tempo reservado para a cerimônia de abertura, de modo a preservar a integridade do conteúdo a ser discutido.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois abordará temáticas pertinentes à realidade local, considerando avanços, desafios e entraves enfrentados na implementação da política de desenvolvimento urbano.

Art. 7º A programação da Etapa Municipal será composta por painéis temáticos, grupos de discussão e plenárias deliberativas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada grupo de discussão será coordenado por um(a) mediador(a), responsável por conduzir os debates, estimular a participação e assegurar a ordem das atividades. Haverá ainda um(a) relator(a) encarregado(a) de registrar as contribuições, proposições e deliberações do grupo para posterior apresentação e aprovação em plenária.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização, estruturação e execução da



Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois serão custeadas por meio de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser complementadas por verbas oriundas de convênios, parcerias ou patrocínios públicos e/ou privados.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º A constituição e as competências da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois estão disciplinadas no Decreto Municipal nº 028, de 09 de maio de 2025, que formalizou sua criação.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio dos Bois foi convocada mediante ato oficial do Poder Executivo Municipal, consubstanciado no Decreto nº 028/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 1749, em 09 de maio de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A Conferência Municipal será pública, aberta e acessível a todos os cidadãos interessados, condicionada ao devido processo de credenciamento.

§ 1º Cada participante deverá ser identificado como pertencente a determinado segmento da sociedade ou entidade representativa.

§ 2º Para fins de credenciamento como delegado(a), o participante deverá comprovar, no ato da inscrição, o vínculo com a entidade ou segmento que representa, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros equivalentes:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou documento similar;

III – Declaração emitida pela entidade, atestando a vinculação do(a) participante, conforme modelo previsto no Anexo III do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional;

IV – Ata de eleição e/ou posse de dirigente, representante ou membro de instância decisória, ou documento equivalente.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal, valendo-se do conhecimento sobre a realidade local, atuará no sentido de garantir a inclusão e a não exclusão de cidadãos em situações de ambiguidade ou dificuldade quanto ao enquadramento em segmentos ou entidades.

§ 4º Os(as) participantes que não se enquadrarem como representantes de segmentos serão credenciados(as) na qualidade de observadores(as).

Art. 12 Os(as) participantes da Conferência Municipal serão classificados(as) nas seguintes categorias:

I – Delegadas e Delegados;

II – Observadoras e Observadores;

III – Convidadas e Convidados.

§ 1º As delegadas e os delegados terão direito a voz e voto nas discussões e deliberações das propostas, bem como poderão votar e serem votados(as) para representação na Conferência Estadual.

§ 2º Observadoras e observadores poderão participar com voz e voto durante os debates e votações das propostas, mas não poderão participar do processo

de eleição de delegados para a etapa estadual.

§ 3º Os critérios para seleção das convidadas e convidados, que terão apenas direito a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual

Art. 13 O número de delegadas e delegados municipais a serem eleitos para a participação na Etapa Estadual será definido nos termos do Anexo III do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 045/2025.

§ 1º A realização da Conferência Municipal constitui requisito essencial para que haja participação de representantes municipais na Conferência Estadual.

§ 2º Somente poderão ser eleitos(as) como delegadas e delegados aqueles(as) que estiverem presentes na Etapa Municipal.

Art. 14 A eleição dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento será realizada por seus respectivos pares durante a Conferência Municipal, em espaços organizados para tal finalidade pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os(as) interessados(as) em se candidatar deverão apresentar, no momento da eleição, o nome de um(a) suplente pertencente ao mesmo segmento, que o(a) substituirá, se necessário.

§ 2º Cada segmento deverá entregar até o encerramento da Conferência Municipal a relação nominal dos(as) delegados(as) e respectivos(as) suplentes, com suas informações de identificação, para inclusão no Relatório Final.

§ 3º A coordenação de cada reunião para eleição será exercida por membro da Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15 O Relatório Final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo aprovado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O não cumprimento dos padrões estabelecidos poderá implicar na não incorporação das propostas no caderno da Etapa Estadual.

§ 2º O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento da Conferência Municipal.

§ 3º Caberá à Comissão Organizadora Municipal o preenchimento do formulário eletrônico conforme previsto em resolução expedida pelo Conselho Nacional das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Validação da Etapa Municipal

Art. 16 A validade da Conferência Municipal estará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

I – Realização da Conferência dentro do prazo estabelecido, com participação de, no mínimo, quatro segmentos sociais ou três, no caso de municípios com até 10.000 habitantes, conforme disposição do art. 13 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

II – Convocação devidamente publicada em órgão oficial e/ou veículos de ampla divulgação local;



III – Comprovação da constituição da Comissão Organizadora com representação de, no mínimo, quatro segmentos ou três, nos termos mencionados;

IV – Publicação do Relatório Final da Conferência;

V – Eleição de delegadas e delegados conforme os parâmetros estabelecidos no art. 13 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

JOEL ALVES RUFINO

Prefeito Municipal de Rio Dos Bois Adm. 2025-2028